



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0244/2026**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que dispõe sobre a concessão de dispensa remunerada anual às servidoras públicas estaduais para realização de exames preventivos de câncer de mama e do colo do útero, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir às servidoras públicas estaduais de Santa Catarina um dia de dispensa remunerada anual para a realização de exames preventivos de câncer de mama e do colo do útero. A proposta busca assegurar dignidade, saúde e prevenção, eliminando barreiras burocráticas e situações constrangedoras enfrentadas por mulheres que precisam justificar ausências para realizar exames essenciais à detecção precoce dessas doenças. O texto destaca que Santa Catarina registra milhares de novos casos de câncer de mama e centenas de casos de câncer do colo do útero todos os anos, reforçando a necessidade de políticas públicas voltadas à prevenção.

A justificativa também ressalta que o diagnóstico precoce aumenta significativamente as chances de cura e reduz custos futuros ao Estado com tratamentos complexos e afastamentos prolongados. Além disso, aponta que servidores federais, integrantes do Judiciário e servidoras de alguns municípios catarinenses já possuem esse direito, evidenciando uma desigualdade enfrentada pelas servidoras estaduais. Assim, o projeto busca fortalecer políticas de saúde preventiva, humanizar o serviço público e valorizar as mulheres catarinenses.

Nesse contexto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, requeiro **DILIGÊNCIA à Casa Civil**, para que traga aos autos as manifestações da **(i) Procuradoria-Geral do**



**Estado (PGE), (ii) Secretaria de Estado da Saúde(SES), (iii) Secretaria de Estado da Administração (SEA)**, bem como de outros órgãos estaduais que julgar pertinentes; para que se manifestem a respeito da matéria visando à instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber  
Relator